



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 210 | 08 de Novembro de 2024

## Pré-matrícula Transferência interna - 1ª fase

**Período**

**04/11 a 08/11/24**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

## **Prefeito**

Mario Esteves

## **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

## **Secretário Municipal de Governo**

Henrique Dutra Maracaja

## **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

## **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo- Interino

## **Secretária Municipal de Comunicação**

## **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

## **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

## **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

## **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

## **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

## **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

## **Secretário Municipal de Saúde**

Thadeu Valadão Pedroso

## **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

## **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

## **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Wagner Bastos Aiex - Interino

## **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

## **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

## **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

## **Secretário Municipal de Ambiente**

Renato Camerano Barbosa da Costa

## **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

## **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

## **Secretário Municipal de Defesa Civil**

## **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

## **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

## **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

## **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

## **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

## **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

## **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

## **Rafael Santos Couto**

Presidente

## **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

## **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

## **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	09
Fundo de Previdência Municipal.....	09
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	10



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### DECRETO Nº 657 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 049 DE 12 DE JUNHO DE 2017 E DISCIPLINA A TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA, LICENÇA, PERMISSÃO E/OU AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PARTICULAR DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TÁXI NO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ, CONFORME PARÂMETROS FIXADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5.337/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o deliberado pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5337/DF;

CONSIDERANDO que na modulação dos efeitos determinada no julgamento dos embargos de declaração em agravo regimental em embargos de declaração na ADIN Mº5337/DF, o STF garantiu um prazo até 20 de abril de 2025 para que seja mantida a “a faculdade de realizar a transferência da outorga dos direitos de exploração dos serviços de táxi a terceiros e/ou sucessores”;

CONSIDERANDO que, conforme o próprio acórdão do STF, a vedação das transferências, além de ter inevitável repercussão nos sistemas viário e de transporte público, bem como no trânsito e na qualidade de vida das pessoas, também apresenta desdobramentos importantes nas searas econômica e social, já que muitas famílias barrensenses, ainda hoje, têm como atividade exclusiva ou principal a exploração dos serviços de táxi, sendo tal atividade, a um só tempo, responsável por sua subsistência e, ainda, frequentemente, consubstanciadora de seu patrimônio mínimo, estando caracterizado, portanto, o excepcional interesse social;

CONSIDERANDO ser necessário resguardar de insegurança jurídica as relações já consolidadas no município, em relação àqueles que já detinham a outorga do serviço de táxi, usando-o como fonte de renda, bem como àqueles que adquiriram a outorga por meio de transferência para o mesmo fim, ou ainda àqueles que receberam por herança o direito de sua exploração;

CONSIDERANDO que medidas similares estão sendo adotada em quase todos os municípios do país;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42 de 11 de maio de 2009, com as alterações dada pelos Decretos nº 24 de 10 de junho de 2009 e 001 de 06 de janeiro de 2014;

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizadas as transferências de outorga, licença, permissão e/ou autorização para exploração do serviço particular de passageiros na modalidade táxi no município Barra do Piraí, conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.337/DF e os requisitos previstos no Decreto nº 42 de 11 de maio de 2009, com as alterações dada pelos Decretos nº 24 de 10 de junho de 2009 e nº 001 de 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Atendidos todos requisitos para transferência previstos no Decreto nº 42 de 11 de maio de 2009, com as alterações dada pelos Decretos nº 24 de 10 de

junho de 2009 e nº 001 de 06 de janeiro de 2014, inclusive quanto ao pagamento das taxas, as transferências poderão ser feitas:

I – a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal;

II – aos sucessores legítimos, em caso de falecimento do titular.

Parágrafo único - Havendo transferência simultânea do alvará e da propriedade do veículo, o beneficiário deverá solicitar a transferência da outorga mediante comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na lei e nos decretos municipais, sendo o prazo para comprovação da transferência de titularidade do veículo diferido, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º As transferências de que trata o presente decreto serão realizadas até o dia 18/04/2025, em observância aos parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal na Adin nº 5.337/DF, desde que:

I – Requeridas ao DEMUTRAN através de processo administrativo aberto até 01/04/2025, na hipótese do inciso I do artigo 2º deste decreto;

II – A data do óbito do titular tenha ocorrido até 31/03/2025, nas hipóteses do inciso II do artigo 2º, e o requerimento realizado até o dia 01/04/2025.

Parágrafo único – Para fins de observância do prazo definido no caput deste artigo, os requerimentos devem ser instruídos com toda a documentação exigida no Decreto nº 42 de 11 de maio de 2009, com as alterações dada pelos Decretos nº 24 de 10 de junho de 2009 e nº 001 de 06 de janeiro de 2014.

Art. 4º Nas transferências descritas no inciso II do artigo 2º, o sucessor legítimo deverá:

I – comprovar os requisitos descritos no Decreto nº 42 de 11 de maio de 2009, com as alterações dada pelos Decretos nº 24 de 10 de junho de 2009 e nº 001 de 06 de janeiro de 2014, quando se tornar motorista titular;

II - registrar condutor para dirigir o veículo, desde que atendidos aos requisitos descritos no Decreto nº 42 de 11 de maio de 2009, com as alterações dada pelos Decretos nº 24 de 10 de junho de 2009 e nº 001 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º Enquanto não concluído o inventário, o inventariante poderá indicar o herdeiro que assumirá a titularidade, até a sua conclusão.

§ 2º Para fins de operacionalização do inciso II do caput deste artigo, o inventariante, a viúva e o herdeiro, o condutor indicado será registrado na qualidade de “motorista auxiliar”.

§ 3º O motorista auxiliar indicado na hipótese descrita no inciso II do caput deste artigo, deverá comparecer, pessoalmente ou por meio legalmente admitido, perante o DEMUTRAN, a cada 5 (cinco) anos, para fins de comprovação de vida.

Art. 5º O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN dará execução ao presente Decreto, expedindo atos complementares, se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º do Decreto nº49 de 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Barra do Piraí, 01 de novembro de 2024.

**OFÍCIO Nº 050/SMG/2024**

**Ref.: Solicitação**

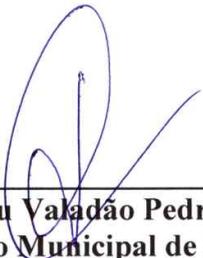
**Ilmo Senhor Gerente.**

Cumprimentando – o cordialmente e tendo em vista o assunto supra referenciado, sirvo-me do presente para solicitar ao V. As. Se digne proceder ao cadastramento e autorização para que o Assessor Orçamentário abaixo indicado e subscrito possa em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, promover toda e qualquer movimentação bancária das titularidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 01.606.604/0001-49, assinando o que necessário para tanto, no período de 01/11/2024 à 31/12/2024 ou até eventual portaria de exoneração da função do mesmo, seja assinada a publicada, oportunamente em que essa instituição bancária será devidamente comunicada, inclusive quanto ao respectivo substituto.

Alisson Costa de Lima (representante 2) [REDACTED]

Sem mais para o momento, encontro-me a disposição para sanar qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Thadeu Valadão Pedroso**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Mário Reis Esteves**  
Prefeito Municipal



**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 1549/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01/11/2024, GLAUCE DE MOURA PINTO, do Cargo de Coordenador de Contabilidade da Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/secplan/mjml

**PORTARIA Nº 1552/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, BRUNA DA SILVA CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor da divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção, na estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/asb/mjml

**PORTARIA Nº 1551/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3831/2023 MACREY JUNIOR ANDRADE, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Suporte Administrativo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal Complexo Califórnia e São José do Turvo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1553/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR nos termos da Lei Municipal nº 3710/2023, ALICE MARIANA MEDEIROS FERREIRA ARIEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1554/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 16/10/2024, DANIELLE MARIA NORBERTO VICTOR, do Cargo de Chefe do Serviço Institucional para Crianças e do Adolescente, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo 464/smas/2024  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 1555/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 31/10/2024, ISABELA DE MACEDO NASCIMENTO MARINS, do Cargo de Coordenador do Serviço de Acolhimento Familiar, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo 467/smas/2024  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 1556/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 31/10/2024, NATHÁLIA HIGINO DE LEMOS, do Cargo de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo 467/smas/2024  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 1557/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos da Lei Municipal nº 3667/2022, NATHÁLIA HIGINO DE LEMOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador do Serviço de Acolhimento Familiar, Nível DAS-3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo 467/smas/2024

**PORTARIA Nº 1559/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, GABRIELLY DOS SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor 2 – De Educação Em Saúde e Educação Permanente em Saúde do Trabalhador, Nível DAS-1 da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 1560/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, NICOLLE EDUARDO DE BRITO OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor 2 – Do Fatores não Biológicos (Vigiágua, Vigiar, Vigidesastre, etc...), NÍVEL DAS-1 da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 1561/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, ZELIA CARDOZO OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor 2 – Da Vigilância Das Zoonoses, NÍVEL DAS-1 da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 1562/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 3753 de 13 de julho de 2023, DENIVALDO GONÇALVES, para ocupar a função gratificada de Supervisor Da Divisão na Estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024

OBJETO: Provável aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Educação e Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

Fornecedor: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
CNPJ nº 33.895.288/0001-69

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	1.2077.005.01502612 <b>BALDE PLASTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO 10 LITROS COM ALÇA</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Balde plástico, reforçado, em polipropileno, capacidade: 10 litros, com alça.	UN	200	ARQPLAST	5,98	1.196,00
43	1.2077.005.01502633 <b>LIXEIRA EM ACIONAMENTO DE TAMPA ABERTA POR PEDAL CAPACIDADE DE 5 LITROS</b> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Lixeira em acionamento de tampa aberta por pedal, capacidade: 5 litros.	UN	60	HM	12,76	765,60
VALOR TOTAL: Hum mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos						1.961,60

Data da Assinatura: 08 de novembro de 2024

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava

Valor total dos itens acima: R\$ 1.961,60 (Hum mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 037/2024

Certifico que o servidor ANTONIO DE PÁDUA BRAGA teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula 3172 os períodos compreendidos entre:25/03/1986 a 06/01/1987, 18/05/1987 a 10/11/1989, 09/05/1992 a 30/06/1993,15/06/1994 a 26/02/1995, 03/06/1995 a 25/03/1996, 18/03/1996 a 15/06/1996, 04/02/1997 a 31/03/1997, correspondente a 2299 dias (Dois mil duzentos e noventa e nove dias), atestado pela CTC – INSS nº17022090.1.00479/24-7 correspondente a 6 anos e 3 meses e 19 dias para fins previdenciários.

Barra do Pirai, 07 de novembro de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1524

# RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 101 de 06 de Junho de 2024, na **PORTARIA Nº 005/2024** da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS:

**Onde se lê:** “Enquadrar na matrícula 6895 Classe E nível 8 por decisão judicial transitada em julgado emanada nos autos do processo judicial nº 0009510-19.2020.8.19.0006 , a professora CLAUDIA VELLELA LEITE PINTO, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 28/02/2024.

**Leia-se:** “Enquadrar na matrícula **3357** Classe E nível 8 por decisão judicial transitada em julgado emanada nos autos do processo judicial nº 0009510-19.2020.8.19.0006 , a professora **CLAUDIA VILLELA LEITE PINTO**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 23/05/2024.

Em 07/11/2024

